

Alecia Luiza de Sa

Lei nº 129.68

Alcides Menezes de Saia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decretei e eu, sancionei a seguinte lei:

Abre crédito especial de R\$ 125.281,69 para o fim que se especifica e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 125.281,69 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e hum e quizeiros moços e sessenta e sete e centavos), para fazer face às seguintes despesas:

- |            |   |               |
|------------|---|---------------|
| Parag. 1º. | Para cumprir a lei nº 95/67, que criou o cargo de guardas fiscais.  | R\$ 10.520,00 |
| Parag. 2º. | Para atender os compromissos constantes da lei nº 104/67, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir um Pick up Chevrolet.                          | 10.650,00     |
| Parag. 3º. | Para cumprir a lei nº 109/67, que autoriza o Poder Executivo a alugar o prédio para o funcionamento em caráter provisório da Unidade Sanitária do Estado. | 420,00        |
| Parag. 4º. | Para atender os compromissos constantes da lei nº 97/67, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir uma moto mixeladora Huber Igarco, no valor de   | 105.000,00    |

a transportar.

De transporte

Parâq 5º Para atender o pagamento de diversas despesas de pronto pagamento, conforme relação anexa, digo, a baixo:

8 161,67

Nº	especificação	Valor	Notas
01	Pago Casa Concórdia, notas fiscais n.ºs 448, 458.	10,50	
02	Solem, Armazém Primavera, N.F. 53425, 53232	3,75	
03	Solem, Associação B.ªs Municipais, recibo 61/69	84,00	
04	Solem, Nícare Bachre, recibo 51 n.º de 05/4/69	276,00	
05	Solem, Helício Xavier Mendonça, dir. notas fiscais	315,00	
06	Solem, Empresa Luminária de Prudente, nota 804	150,00	
07	Solem, Nícare Bachre, conforme recibo	266,00	
08	Solem, Mauro Martins Ribeiro, conforme recibo	30,00	
09	Solem, Eletrolândia, nota fiscal 001	36,80	
09	Solem, Soto Studio, nota fiscal 2029	22,50	
10	Solem, Açougue Brambari, nota fiscal 428	6,00	
11	Solem, Newton de Oliveira, conf. recibo	142,00	
12	Solem, Mauro Vieira, idem	100,00	
13	Solem, Soto Studio, nota fiscal 2033	10,50	
14	Solem, Casa Concórdia, nota fiscal n.º 640	1,50	
15	Solem, Eletrolândia, nota fiscal 012	10,50	
16	Solem, Açougue Brambari, nota fiscal n.º 615	3,00	
17	Solem, Casa São Francisco, nota 136 e 12209	6,70	
18	Solem, Huber Warco do Brasil, aviso 824/6	140,20	
19	Solem, José Monteiro de Araújo, conf. recibo	50,00	
20	Solem, Euclides Nerlim, conf. recibo	7,50	
21	Solem, Casa União, nota fiscal 412	2,80	
22	Solem, Comércio Takamura, nota fiscal 1050	0,20	
23	Solem, Casa União, nota fiscal 2451	51,00	
24	Solem, Shoji Shirota, conforme recibo	15,00	
25	Solem, José Augusto Nerles, conf. recibo	14,00	
26	Solem, Shoji Shirota, conf. recibo	15,00	
	a transportar	1490,45	

De transporte		1 990,45
27	Solem, A. Graciosa, nota fiscal 580, digo, 589	0,50
29	Solem, Hotel Primavera, nota fiscal 2380	5,80
30	Solem, Jaime Moises, conf. recibo	359,00
31	Solem, Jairo Quadros Filho, conf. recibo	90,00
32	Solem, Pessoal servicos extraordinarios, conf. folha	285,00
33	Solem, Alceu Rodrigues, conf. recibo	32,00
34	Solem, Veaspasiano Pereira de Araujo, conf. recibo	121,90
35	Solem, Leopoldo S. Oliveira, conf. recibo	10,46
36	Solem, Alfalataria Imperial, conf. nota 690	15,60
37	Solem, Nacere Padu, conf. recibo s/nº	92,00
38	Solem, A. Petrolândia, nota fiscal 808	9,80
39	Solem, Mestre S/A, conf. nota 48427	242,80
40	Solem, Casa Mohammad, conf. nota 538	4,50
41	Solem, Jairo Quadros Filho, conf. recibo	90,00
42	Solem, servicos extraordinarios, conf. folha	261,20
43	Solem, Bar Pharmaceutica Liguica, notas diversas	30,20
44	Solem, Hotel Brasil, notas diversas	59,00
45	Solem, Daogasil Ltda. nota fiscal 10125	91,67
46	Solem, Distrib. Farmaceutica Ltda. nota 3156	99,60
47	Solem, Comporio Jabamura, nota fiscal 1433	4,00
48	Solem, Hotel Primavera, notas diversas	111,50
49	Solem, Empresa Luneraria, conforme recibo	15,00
50	Solem, Serv. Ed. Habitação e Urbanismo, conf. recibo	2,00
51	Solem, Empresa Termelétrica N. Ambracima, conf. recibo	10,00
52	Solem, Augusto dos Santos, conf. recibo	260,00
53	Solem, Casa São Francisco notas 737 e 765	18,90
54	Solem, Pousada Puma da Serra, conf. recibo	160,00
55	Solem, Jairo Quadros Filho, idem	90,00
56	Solem, Pessoal serv. extraordinarios, conf. folha	285,00
57	Solem, Tomam Gibeiro A. Silva, conf. recibo	5,00
58	Solem, Hotel Primavera, notas diversas	46,40
à transportar		4 655,08

	De transporte	4 655,08
59.	Pago, Leopoldo S. de Oliveira, conf. recibo	12,42
60.	Idem, Ind. Patraco Areias Seclidig Ltda. conf. recibo, aliquo, nota	32,00
61.	Idem, Casa de moveis Brasil, nota fiscal 1119	14,00
62.	Idem, Casa D'Oeste, nota fiscal 1142	0,20
63.	Idem, Casa Gramma, notas diversas	18,05
64.	Idem, Povoal do Puma da Silva, conf. recibo	160,00
65.	Idem, Lairo Quadros Lulho, conf. recibo	90,00
66.	Idem, Assoc. serv. extraordinarios, conf. folha	292,40
67.	Idem, Orlando Permegossi, conf. recibo	65,00
68.	Idem, Maria Camilo Paqueta, conf. recibo	54,20
69.	Idem, Teresinha Sbrveira, conf. recibo	55,00
70.	Idem, Hotel Primavera, notas diversas	27,00
71.	Idem, Hideo Oyubayashi, conf. recibo	30,00
72.	Idem, Joao de Oliveira, conf. recibo	80,00
73.	Idem, Com. Sica S. M. de Trucco Nova Andradina, eponforme recibo	20,00
74.	Idem, Inocencio Poetans de Almeida	15,00
75.	Idem, Farmacia Brasil, nota 2478	4,02
76.	Idem, Durval Ferreira Rodrigues, eponforme recibo	150,00
77.	Idem, Assoc. de serv. extraordinarios, eponforme folha	1 455,00
78.	Idem, Barbirone, Bom. Ltda. eponforme nota 156445.0	105,23
79.	Idem, Casa Puga, notas diversas	17,80
80.	Idem, Serrania e Carpintaria Progresso, notas 40, 60 e 61.	206,00
81.	Idem, Servicos extraordinarios, conf. folha.	406,00
82.	Idem, Jose Soares, eponf. recibo	70,00
83.	Idem, Alfaiataria Imperial, conf. nota 499 e 1261	4,40
	a transportar	8 039,40

De Transporte	8 039,40
84. Pago, Casa União, conf. nota 2359 e 2452.	14,35
85. Idem, Drogasil toda. nota 41615.	107,92

Total Geral 8 161,67

artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, ocorrem por conta do "Excesso de Arrecadação" que os índices técnicos prevêm no exercício de 1967.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 8 de abril de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

*Alcides Meneses de Faria*  
ALCIDES MENESES DE FARIA  
Prefeito Municipal